

---

# DA VOCAÇÃO SACERDOTAL À FORMAÇÃO PROFISSIONAL: REFLEXÕES SOBRE AS DIRETRIZES CURRICULARES PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. O CASO UNINOVE

*Alfredo Sérgio Ribas dos Santos*

Mestre e Doutorando em Educação e Pesquisador-convidado do LAGE (Laboratório de Gestão Educacional) da Faculdade de Educação da UNICAMP; Coordenador dos cursos de Pedagogia e Normal Superior na UNINOVE - Unidade Vila Maria

*Maria Tereza Zéggio*

Pedagoga, Mestranda em Educação (UNINOVE); Coordenadora dos cursos de Pedagogia e Normal Superior na UNINOVE - Unidade Memorial da América Latina

Inicialmente, é importante compreender que a formação dos professores da educação básica se refere aos profissionais da educação que atuam ou querem atuar na docência, seja na educação infantil (creches e pré-escolas), nos anos iniciais (1ª a 4ª série) e anos finais (5ª a 8ª série) do ensino fundamental ou no ensino médio (regular e/ou profissional).

Assim, a normatização legal por meio do estabelecimento de diretrizes curriculares envolve vasto campo de atuação profissional, com especificidades próprias que devem ser consideradas para alcançar a melhoria na formação docente desses futuros educadores. E é justamente esse conceito de profissional da educação que precisa nortear o debate acadêmico e político e a conseqüente ordenação jurídica, ou seja, o professor da educação básica, independente de sua área específica de atuação (educação infantil, ensino fundamental ou médio), deve ser tratado e considerado como um profissional da educação, um sujeito com direitos e deveres na sociedade e na profissão. Assim, não se justifica considerar sua atividade como sacerdócio, abnegação, desprendimento pessoal ou qualidades correlatas.

Para consolidar a figura do professor da educação básica como profissional da educação, é preciso reconhecer a importância desse 'sujeito' como elemento relevante e imprescindível à

sociedade. Para tanto, são necessárias condições básicas de trabalho, e não mínimas, pois geralmente são despendidos esforços para oferecer o mínimo, o que limita as ações tanto da sociedade civil quanto do Estado. É por isso que se consideram, condições mínimas para o exercício da profissão de professor da educação básica, os seguintes itens: sólida formação teórica e prática nos cursos de graduação (licenciaturas), que capacite efetivamente o estudante para o exercício da profissão; remuneração salarial capaz de garantir não apenas as condições materiais de sobrevivência, mas também, e principalmente, o acesso aos mais diversos meios visando à formação continuada, em serviço ou por iniciativa própria; material pedagógico adequado para atender às necessidades de ensino-aprendizagem; espaço político e institucional de discussão, formulação, implantação e avaliação permanente do projeto pedagógico da escola e das políticas públicas de educação.

Por serem estas condições elementos imprescindíveis à atuação crítica e propositiva desse profissional na realidade escolar e educacional, a formação inicial na graduação, mais especificamente nas licenciaturas, torna-se o lócus privilegiado da discussão sobre como formar os professores da educação básica, principalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei 9394/96) e do Decreto Presidencial n.º 3.276, de 06 de dezembro de 1999. Entende-se que a licenciatura, como área do ensino superior, deve propiciar o domínio dos conhecimentos histórica e socialmente construídos em determinada área do saber, ou seja, sólida formação teórica; deve capacitar os estudantes nas competências e habilidades que proporcionem condições necessárias de ensino e aprendizagem, além de propiciar a reflexão crítica sobre a prática docente e as teorias de sua área de conhecimento, estimulando o desenvolvimento de novas abordagens. Isso quer dizer que a licenciatura deve assegurar o desenvolvimento do saber acadêmico, do saber ensinar/aprender e da produção de novos saberes. Essa perspectiva entende o professor da educação básica como um sujeito capaz de articular ensino, pesquisa e extensão, características básicas do Professor-Pesquisador, em outras palavras, do Educador-Pesquisador, rompendo com o estereótipo do professor como aquele que 'dá aula'.

O debate acadêmico e intelectual a respeito da formação de professores e os desdobramentos desse processo na escola e no sistema educacional apresentam-se sob diversos matizes teórico-conceituais. Dentre os diversos autores que tratam da problemática dessa formação destacam-se Dossiê Educação/IEA (2001); Fullan & Hargreaves (2000); Giroux (1997); Perrenoud, Paquay, Altet & Cahrlie (2001); Pimenta (1999 e 2001); Quéluz & Alonso (1999); Saul (2000) e Kincheloe (1997).

Sabe-se que, na realidade educacional brasileira, a construção histórica desse Professor-Pesquisador, ou Educador-Pesquisador, é algo que demanda investimentos de todo tipo; no entanto, algumas medidas como o Parecer nº. 28 do Pleno do Conselho Nacional da Educação, de 02 de outubro de 2001, e a Resolução nº. 02 do Pleno do Conselho Nacional da Educação, de 19 de fevereiro de 2001, que serão analisadas a seguir, indicam esse caminho. Apesar de tratarem apenas dos cursos de formação do professor da educação básica, apontam a necessidade da formação continuada como estratégia a ser incentivada e incorporada na prática dos docentes de todos os níveis de ensino; formação esta que não se restringe aos cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mas se estende a todos aqueles que possam permitir um constante aperfeiçoamento do trabalho docente e da reflexão sobre sua prática, visando ao aprimoramento da relação ensino-aprendizagem, atividade-fim e precípua da educação.

Com a publicação do Decreto nº 3.276, de 06 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a formação em nível superior de professores para atuarem na educação básica, iniciou-se um debate a respeito da pertinência e atribuições dos cursos de Pedagogia e Normal Superior: qual deles constitui ou deve ser o espaço dessa formação? O debate acadêmico e o político estão presentes, entre outras publicações, na revista *Educação & Sociedade*, que dedicou um número especial (nº. 68, dezembro de 1999) à análise das atuais políticas de formação de professores no Brasil, demonstrando que parte significativa da comunidade científica da área da educação discorda da criação do curso Normal Superior, assim como do Instituto Superior de Educação como espaço de formação dos professores da educação básica, mais especificamente daqueles que

atuam na educação infantil (creches e pré-escolas) e nos anos iniciais do ensino fundamental (1ª a 4ª série).

No tocante às licenciaturas e à expansão do ensino superior privado, Marques e Pereira (2002) discutem a interface entre a orientação dos organismos financeiros internacionais e a educação no Brasil e, neste contexto, a formação dos professores da educação básica. Ampliando o debate sobre a criação do Curso Normal Superior e do Instituto Superior de Educação e as novas orientações sobre a organização das licenciaturas, os autores baseiam seus argumentos na premissa de que a questão da formação dos professores da educação básica deve ser entendida no âmbito de uma nova estruturação do capitalismo brasileiro e mundial. Num processo de consolidação da lógica do mercado, o ensino superior privado amplia sua atuação e consolida a perspectiva da educação como mercadoria e não como direito social.

Para entender a atual problemática do lócus da formação dos professores da educação básica, seja o curso de Pedagogia ou o Normal Superior, é preciso lembrar que diversas instituições privadas de ensino superior oferecem cursos de Pedagogia com as mais diversas habilitações - Magistério de Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, das disciplinas pedagógicas do Ensino Médio, Administração e Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Educação Especial, entre outras. Algumas delas adaptaram seus currículos para oferecerem também o Normal Superior como espaço de formação de professores da Educação Básica, especificamente da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, processo que ganhou evidência no estado de São Paulo, a partir de 2000.

As faculdades isoladas e as integradas que optaram por oferecer o curso Normal Superior tiveram de criar o Instituto Superior de Educação, instância que deve ser autorizada e reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação). Os Centros Universitários e as Universidades (públicas e privadas), embora não possuam a obrigatoriedade da criação de um instituto, devem ter o curso Normal Superior reconhecido pelo referido órgão federal.

O Centro Universitário Nove de Julho, em 2000, optou por oferecer o curso Normal Superior, que forma professores para os anos iniciais do ensino fundamental e para a educação infantil,

sem, contudo, descaracterizar a importância e relevância do curso de Pedagogia, que, por sua vez, capacita para administração, supervisão escolar e magistério das disciplinas pedagógicas do ensino médio. Ofereceram-se, assim, dois cursos específicos, mas complementares, entendendo que a formação do educador/professor deve pautar-se no desenvolvimento de conhecimentos que serão utilizados na docência e na gestão educacional.

As ações da UNINOVE nortearam-se pela preocupação constante com a formação continuada do corpo docente, o que ocorre por meio de reuniões, eventos, treinamentos e convenções acadêmicas e, principalmente, por um intenso debate cotidiano para refletir, analisar e propor alterações que se destinem à melhoria da qualidade dos cursos. O empenho, o compromisso e a participação docente na (re)elaboração constante do Projeto Político-Pedagógico dos cursos de Pedagogia e Normal Superior expressam-se na construção de ementas e objetivos, na pesquisa de bibliografia atualizada e nas reuniões pedagógicas de planejamento e de acompanhamento, constituindo um projeto que reflete efetivamente uma concepção coletiva e impacta positivamente o perfil profissional do egresso. Os dois cursos têm como objetivo proporcionar aos alunos a oportunidade de entender e participar da dinâmica de construção teórico-prática do conceito de projeto político pedagógico coletivo. Entendendo o Projeto como algo que está em constante avaliação e mudança; Político, na medida em que estabelece relações de poder estruturando a construção e reconstrução do projeto; Pedagógico, pois define novas e diversas formas de aprendizagem do indivíduo e do grupo, e Coletivo, em virtude da necessidade de as decisões e ações não serem restritas a uma pessoa ou grupo, e sim socializadas, criando senso de responsabilidade nos participantes do processo quanto à viabilização das definições acordadas.

Os avanços alcançados pelo grupo docente dos cursos de Pedagogia e Normal Superior, a partir da nova estrutura curricular iniciada em 2000, tomaram como concepção central a formação profissional para a cidadania, expressa principalmente nas atividades da disciplina Estudos Independentes - Projeto Experimental; na reformulação do Projeto de Estágios Supervisionados, que trouxe, no 1º. Semestre de 2002, 400

(quatrocentos) alunos do Ensino Médio das redes pública e privada para um trabalho em parceria da UNINOVE com os CEFAMs – Centros Específicos de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação; na nova proposta e concepção do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso); na participação de alunos e professores nos Núcleos e Projetos de Extensão, tais como: NEVICI (Núcleo de Estudos sobre Violência e a Conquista da Cidadania), o NEJA (Núcleo de Educação de Jovens e Adultos), o UNIVAI (Uninove Vai à Escola Pública), o UNISOL (Universidade Solidária), o Alfasol (Alfabetização Solidária) e no incentivo à elaboração de novos projetos de Iniciação Científica.

Todas essas ações foram desencadeadas a partir da compreensão do ambiente macropolítico, ao qual a educação, obviamente, não está infensa: falamos da redemocratização do país, que gerou mudanças nas expectativas e demandas educacionais; do avanço e disseminação das Tecnologias da Informação e da Comunicação, que levam a novas formas de convivência social, de organização do trabalho e de exercício da cidadania.

Essa mesma compreensão das novas orientações educacionais levou Estados e Municípios a implementarem políticas orientadas por esse debate acadêmico e social, na busca da melhoria da educação básica. Encontraram, no entanto, dificuldades na implantação, em razão da inadequada preparação dos professores. O fato é que, num cenário de enormes desafios educacionais, impõe-se a formação de profissionais qualificados, o que só se pode realizar com base no entendimento de que as características consideradas inerentes à atividade docente são as seguintes: orientar e mediar o ensino e a aprendizagem; lidar com a diversidade social e cultural; incentivar atividades de enriquecimento cultural; desenvolver práticas investigativas voltadas para a formação do cidadão; utilizar novas metodologias de ensino; desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe.

Nesse sentido, as Diretrizes Curriculares para a formação em nível superior dos professores da educação básica surgem, de um lado, surgem como fruto da crítica, reflexão e confronto entre as diferentes concepções sobre formação e prática docentes, e contaram com a contribuição tanto do pensamento acadêmico em relação à avaliação das políticas em educação quanto dos movimentos sociais

e das experiências inovadoras de diversas instituições de ensino; de outro lado, precisam ser pensadas como documento-base da formação docente, passível de uma revisão criativa dos modelos hoje em vigor para fortalecer processos de mudança, aprimorar a capacidade dos docentes, aperfeiçoar a metodologia dos currículos, relacionar teoria e prática e atualizar recursos bibliográficos e tecnológicos. As Diretrizes apresentam princípios orientadores amplos e orientações para uma política de formação de professores, reformulando a organização, o tempo e o espaço dos cursos de bacharelado e das licenciaturas.

As propostas das Diretrizes Curriculares para a graduação, conduzidas pelo MEC/SESu (Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior), consolidaram a direção da formação para três categorias de carreiras: Bacharelado Acadêmico, Bacharelado Profissionalizante e Licenciatura. Nesta proposta, a Licenciatura ganha terminalidade e integralidade. Isto exige que os currículos definidos para a Licenciatura não se confundam com os do Bacharelado nem com a antiga formação 3+1, em que primeiro existia a formação na área específica, geralmente em 3 ou 4 anos, para, em seguida, formar para a docência em 1 ano, nos cursos de licenciatura.

Os Pareceres do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº. 9, de 08 de maio de 2001, nº. 21, de 06 de agosto de 2001, nºs. 27 e 28, de 02 de outubro de 2001 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno nº. 01, de 18 de fevereiro de 2002, e nº. 02, de 19 de fevereiro de 2002, definiram um total de no mínimo 2.800 horas para os cursos de formação de professores da educação básica (licenciaturas), com a seguinte distribuição:

- prática como componente curricular - 400 horas;
- estágio curricular supervisionado - 400 horas;
- conteúdos curriculares de natureza científico cultural - 1800 horas;
- outras formas de atividades acadêmicas científicas culturais - 200 horas

Essa nova estrutura curricular para os cursos de licenciatura, definida pelas referidas legislações, devem vigir, para todas as instituições de ensino superior, até 2004.

As mudanças importantes que ocorreram nesta Reforma Educacional, definidas na Lei 9394/96, foram: integração da

Educação Infantil e do Ensino Médio como etapas da Educação Básica, que deve ser universalizada, tendo como foco as Competências e Habilidades que necessitam ser trabalhadas com os alunos; definição dos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), nos quais os conteúdos são fundamentos para que os estudantes possam entender e construir conhecimentos historicamente produzidos, relacionando-os à realidade em que vivem.

Nessa direção, ressalte-se a importância do professor como sujeito que atua num espaço de construção e transformação da relação ensino-aprendizagem e de enriquecimento cultural, e da escola que, como unidade autônoma, demanda formação superior para todos os níveis da educação básica.

Outro ponto que permeia essa legislação é a perspectiva de continuidade da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio que permita aprendizagens e desenvolvimento de capacidades que todo cidadão - criança, jovem ou adulto - deve ter enquanto direito. Espera-se que o aluno consiga exercitar o pensamento crítico e reflexivo, possa comprometer-se e assumir responsabilidades. Para isso, é necessário que se faça uma revisão na formação docente. O artigo 13 da Lei 9394/96 define como incumbências dos professores: participar do projeto político pedagógico da escola, do plano de trabalho e da articulação entre a escola e a comunidade. Assim, é necessário que a formação inicial dos professores nas licenciaturas os capacite para esse fim.

Os artigos 62 e 63 da mesma lei destacam as modalidades de cursos de formação de professores, exigindo que todas as licenciaturas sejam plenas e definindo o ensino superior como nível desejável de formação dos professores da educação básica, pautando a atuação profissional na consolidação do projeto político-pedagógico da escola.

Os princípios expressos na LDB são aprofundados quando da elaboração, discussão e publicação das diretrizes curriculares para a educação básica, pois inovam na perspectiva metodológica que proporciona situações de aprendizagem focadas em situações-problema ou projetos de interação de diferentes conhecimentos. Neste sentido, o currículo precisa ser trabalhado em três dimensões: a) conceitual, na qual são estudados os conceitos, as teorias e as informações; b) procedimental, privilegiando o saber fazer; c)



atitudinal, que objetiva trabalhar os valores e as atitudes. Além disso, apontam a pesquisa como elemento essencial, envolvendo, como competências, a compreensão do papel da escola, o domínio do conhecimento pedagógico, o gerenciamento do próprio desenvolvimento profissional, o entendimento do processo de desenvolvimento das crianças, jovens e adultos e a dimensão cultural, social, política e econômica como fundamentos da ação educativa.

Cabe, portanto, à instituição de ensino superior garantir, com qualidade, os recursos pedagógicos e tecnológicos, as iniciativas e parcerias para que tais princípios sejam assegurados e desenvolvidos ao longo da formação dos futuros profissionais da educação.

O projeto político-pedagógico dos cursos de Pedagogia e Normal Superior da UNINOVE trabalha com a associação entre pesquisa, prática e teoria, tendo como núcleo central uma organização interdisciplinar mediada pela disciplina Estudos Independentes - Projeto Experimental. A estrutura curricular está distribuída em quatro semestres comuns de fundamentos teórico-metodológicos; nos dois semestres finais, no curso de Pedagogia, realiza-se a formação específica para gestão educacional e docência no magistério de nível médio, e no curso Normal Superior, a formação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1ª. a 4ª. série).

As alterações definidas na legislação para a formação do professor da educação básica (licenciaturas) e a nova estrutura curricular, em vigor a partir de 2000, nos cursos de Pedagogia e Normal Superior da UNINOVE, estão integrados e em sintonia, e possuem em comum o fato de entender que a prática docente pressupõe sólida formação teórica que, por sua vez, se alicerça no fazer cotidiano do sistema educacional e da escola, e nesta prioriza a relação ensino-aprendizagem que ocorre, entre outros lugares, na sala de aula.

### **Referências Bibliográficas**

- EDUCAÇÃO & SOCIEDADE*. Formação de profissionais da educação: Políticas e tendências. Campinas: Cedes, dez. 1999, n. 68. Especial.
- ESTUDOS AVANÇADOS*. Dossiê Educação. São Paulo: IEA - USP. V. 15, n. 42, mai-ago. 2001, Edição Especial.

FULLAN, Michael; HARGREAVES, Andy. *A escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade*. Trad. Regina Garcez. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

GIROUX, Henry A. Os professores como intelectuais; rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Trad. Daniel Bueno. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

MARQUES, Carlos Alberto; PEREIRA, Júlio Emílio Diniz. Fóruns das licenciaturas em universidades brasileiras: construindo alternativas para a formação inicial de professores. *In: EDUCAÇÃO & SOCIEDADE*. Dossiê "Ensaio sobre Pierre Bourdieu". Campinas: Cedes, n. 78. abr. 2002.

PERRENOUD, Philippe; PAQUAY, Léopold; ALTET, Marguerite; CHARLIER, Évelyne (orgs.). *Formando professores profissionais: Quais estratégias? Quais competências?* Trad. Fátima Murad e Eunice Gruman. 2. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2001.

PIMENTA, Selma Garrido (org.). *Saberes pedagógicos e atividade docente*. São Paulo: Cortez, 1999.

\_\_\_\_\_.(coord.). *Pedagogia, ciência da educação?* 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

QUELUZ, Ana Gracinda (orientação); ALONSO, Myrtes (org.). *O trabalho docente: teoria e prática*. São Paulo: Pioneira, 1999.

SAUL, Ana Maria (org.). *Paulo Freire e a formação de educadores: múltiplos olhares*. São Paulo: Editora Articulação Universidade/Escola, 2000.

KINCHELOE, Joe L. *A formação do professor como compromisso político: mapeando o pós-moderno*. Trad. Nize Maria Campos Pellanda. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.